



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“Veneza Marajoara”



**LEI N° 502/2023-GAB/PMA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre o reajuste dos valores constantes das classes “B”, “C”, “D”, e “E”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Afuá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajustar em 11,18% (onze inteiros e dezoito centésimos por cento) os valores constantes das Classes “B”, “C”, “D” e “E”, da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto reajustando os valores constantes nas classes “B”, “C”, “D” e “E” da Tabela de Vencimentos do GRUPO MAGISTÉRIO CARGO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS – DO ANEXO II, LEI nº 289 de 16 de janeiro de 2008.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá, a 22 de fevereiro de 2023.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL  
DESTA PREFEITURA E NO  
SITE: [www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 22/02/2023

MAX NEY RAMOS DO CARMO  
Agente Administrativo  
CPF: 694.270.202-10

**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
(Mazinho Salomão)  
Prefeito Municipal de Afuá-PA.

LEI ORIGINADA DO PROJETO DE LEI N° 004/2023-GAB/PMA, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, APROVADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE AFUÁ

"ANEXO - II" DA LEI 289 DE 16 DE JANEIRO DE 2008

(Com as alterações do art. 1º da Lei nº 405/2017, de 02 de março de 2017)

**TABELA DE VENCIMENTOS**

**GRUPO MAGISTERIO CARGO DE TÉCNICOS EM EDUCAÇÃO - REGIME DE CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAS**

PADRÃO	Classe B (Grad. Superior)		Classe C (Especialização)		Classe D (Mestrado)	
	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$	codigo	Valor R\$
REF I	<b>MTE 01</b>	2.822,68	<b>MTE 01</b>	3.245,52	<b>MTE 01</b>	3.895,29
REF II	<b>MTE 02</b>	2.907,36	<b>MTE 02</b>	3.342,89	<b>MTE 02</b>	4.012,15
REF III	<b>MTE 03</b>	2.994,58	<b>MTE 03</b>	3.443,17	<b>MTE 03</b>	4.132,51
REF IV	<b>MTE 04</b>	3.084,42	<b>MTE 04</b>	3.546,47	<b>MTE 04</b>	4.256,49
REF V	<b>MTE 05</b>	3.176,95	<b>MTE 05</b>	3.652,86	<b>MTE 05</b>	4.384,18
REF VI	<b>MTE 06</b>	3.272,26	<b>MTE 06</b>	3.762,45	<b>MTE 06</b>	4.515,71
REF VII	<b>MTE 07</b>	3.370,43	<b>MTE 07</b>	3.875,32	<b>MTE 07</b>	4.651,18
REF VIII	<b>MTE 08</b>	3.471,54	<b>MTE 08</b>	3.991,58	<b>MTE 08</b>	4.790,72
REF IX	<b>MTE 09</b>	3.575,69	<b>MTE 09</b>	4.111,33	<b>MTE 09</b>	4.934,44
REF X	<b>MTE 10</b>	3.682,96	<b>MTE 10</b>	4.234,67	<b>MTE 10</b>	5.082,47

Afuá-PA., 22 de fevereiro de 2023

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO

Prefeito do Município de Afuá